



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DOS COCHOS

LEI Nº 176/84, DE 27 DE SETEMBRO DE 1 984.

Estabelece o valor de Diárias,
e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DOS COCHOS, Esta-
do da Paraíba,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sancio-
no a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o valor de diárias do Pre-
feito Municipal, em 60% do Salário Mínimo Regional e dos Assessores
imediatos 30% do Salário Mínimo Regional.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
aprovação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Baginete do Prefeito Municipal de Boqueirão dos Co-
chos, em 27 de setembro de 1 984.

Dr. Djaci Farias Brasileiro

- PREFEITO -

José Alves do Nascimento

- SECRETÁRIO GERAL -